



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1286, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

Referenda ato da Presidência que fixa critérios referentes à redistribuição dos processos atribuídos e distribuídos à Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Ministra Dora Maria da Costa no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em face da remoção de Sua Excelência para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

**RESOLVE:**

Referendar o ATO SETPOEDC.GP Nº 176/2008, nos termos a seguir transcritos:

"ATO SETPOEDC.GP N.º 176/2008 - Fixa critérios referentes à redistribuição dos processos atribuídos e distribuídos à Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Ministra Dora Maria da Costa no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em face da remoção de Sua Excelência para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1265, de 8 de novembro de 2007, que trata da composição dos Órgãos Julgadores do Tribunal, Considerando a remoção da Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Ministra Dora Maria da Costa para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, nos termos do Ato SETPDC.GP nº 635 de 14 de novembro de 2007, Considerando a necessidade de fixar critérios referentes à redistribuição dos processos atribuídos e distribuídos a Sua Excelência no âmbito da Subseção I

Especializada em Dissídios Individuais, RESOLVE: Art. 1º Os processos atribuídos e distribuídos à Ex.ma Sr.ª Ministra Dora Maria da Costa serão redistribuídos no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, exceto: I - os processos já incluídos em pauta; II - os processos em que tenha havido oposição de embargos declaratórios e interposição de agravo regimental ou de agravo em face das decisões proferidas. Art. 2º Serão redistribuídos, ainda, dentre os integrantes do referido Colegiado: I - os processos que retornarem à Subseção para prosseguir no julgamento ou para que seja proferida nova decisão; II - os processos sujeitos à prevenção de que tratam os arts. 96 e 97 do Regimento Interno do Tribunal. Art. 3º Este Ato entra em vigor na presente data. Publique-se."

Brasília, 6 de março de 2008.

**RIDER DE BRITO**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**